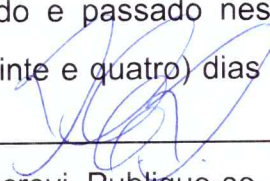




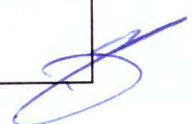
EDITAL DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS, TRIÊNIO 2022/2023/2024.

FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, o MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - Dr. André Luiz Cottet**, no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA** os representantes da sociedade civil e dos movimentos populares, a participarem da eleição para composição do **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, triênio 2022/2023/2024** nos termos da Lei Municipal nº 4.037, de 21 de outubro de 2021 e Decreto nº 4.717, de 16 de fevereiro de 2022; as regras para o procedimento da primeira eleição e calendário encontram-se nos anexos 1 e 2 do presente edital; E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado, por uma vez, na imprensa oficial do Município de Santana de Parnaíba e afixado na Secretaria Municipal de Habitação. NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade, Município e Comarca de Santana de Parnaíba/SP, aos 22 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (2.022). Eu,  Anna Erica de Camargo Prado, Prontuário nº 28.466, conferi e subscrevi. Publique-se.


André Luiz Cottet
Secretário Municipal de Habitação

Anexo I - Calendário

FASES	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	25/03/2022
Inscrições	28/03/2022 a 11/04/2021
Eleição	25/04/2022
Resultado e posse	25/04/2022
Publicação do resultado	29/04/2022





Anexo II - Regimento eleitoral que regulamenta o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS para o triênio 2022/2023/2024.

I - Da inscrição

- a) **Prazo para inscrição: 28 de março de 2022 a 11 de abril de 2022.**
- b) **Local de inscrição:** correio eletrônico: www.smh@santanadeparnaiba.sp.gov.br, ou, pessoalmente na Secretaria Municipal de Habitação, localizada no Centro Administrativo Bandeirantes, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.283, Sítio do Morro, Santana de Parnaíba, de segunda à sexta feira, das 8h às 17h:
- c) **Documentos necessário a inscrição - Requerimento, contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome/razão social, Documento de Identificação (RG ou CNPJ), endereço, Telefone, E-mail; indicação dos representantes: Membro titular e suplente, Nome, Documento de Identificação; nome e assinatura do requerente, Data (modelo anexo).
- d) **Documentos necessários para inscrição: Pessoa física:** RG, comprovante de residência atualizado (três últimos meses - conta de água, energia elétrica, telefone, IPTU) do requerente e suplente; **Pessoa Jurídica:** Contrato social ou Estatuto Social e suas alterações, se houver; Cartão CNPJ ou Certidão Simplificada atualizada expedida pela Junta Comercial; Ata da eleição da diretoria vigente; RG e CPF, do representante legal da entidade/PJ e dos indicados pela entidade (titular e suplente); documentos que comprovem a participação em programas e políticas públicas desenvolvidas no Município na área habitacional.

II - Comissão Eleitoral - servidores públicos lotados na Secretaria de Habitação:

- I - Anna Erica de Camargo Prado - Prontuário nº 28.466
- II - Murillo Calixto Navarro Oliveira - Prontuário nº 28.339
- III - Douglas Marinho - Prontuário nº 27.639
- IV - Aparecida Lúcia de Oliveira Santos - Prontuário nº 28.675
- V - Angela Fernandes Dias da Silva - Prontuário nº 29.303

III - Composição do Conselho Gestor - sociedade civil: 3 (três) representantes da sociedade civil e 1 (um) representantes de movimentos populares; A cada conselheiro titular corresponderá um suplente do mesmo segmento.

IV - Do mandato: O mandato dos membros do Conselho Gestor será de 3 (três) anos, permitida uma única recondução para igual período.

V - Reuniões: O Conselho Gestor reunir-se-á ordinariamente no mínimo 1 (uma) vez a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou por requerimento de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros; A participação dos membros do Conselho e da Comissão Executiva será considerada função relevante, e não será remunerada.

VI - Data/Local e horário da reunião para eleição: 25 de abril de 2022, às 10:00 no Centro Administrativo Bandeirantes, situado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.283, Sítio do Morro, no Município de Santana de Parnaíba-SP

VII - Do processo eleitoral: O Colégio Eleitoral será organizado pela **Secretaria Municipal de Habitação**, sob a coordenação da Comissão Eleitoral.

VIII - A Comissão Eleitoral, terá as seguintes atribuições:



- A. Expedir edital, nos termos da legislação vigente.
- B. Elaborar, divulgar, presidir, todos os atos necessários para a eleição democrática.
- C. Recepcionar, analisar e validar as inscrições.
- D. Providenciar as cédulas para votação.
- E. Proceder à recepção e ao escrutínio dos votos e declarar os eleitos.
- F. Dirimir as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem durante o processo eleitoral.
- G. Adotar os procedimentos, ritos, necessários à lisura e democracia eleitoral.
- H. Apurar, divulgar e publicar os resultados da eleição.

IX - Das condições de elegibilidade:

- a) **Representantes de movimentos populares:** Associação de Mães, associações comunitárias ou de moradores de bairro; movimentos e ações sociais e comunitárias ainda que tenham origem religiosa: Pastoral da Família, Movimento por Moradia da Igreja; movimentos de luta por terra; cooperativas que têm como única atividade a busca de moradia para os cooperados;
- b) **Representantes da sociedade civil:** cidadãos e cidadãs; **Entidades privadas:** Associação Comercial do Município; Sindicatos, federações, confederações ou centrais sindicais de trabalhadores do Município; entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa tais como: entidades representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, profissionais representantes de entidades de ensino; Organizações Não Governamentais – ONG.

X - Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

- A. ser alfabetizado;
- B. residência no Município, se pessoa física;
- C. que tenham sede no Município, ou, participação em programas e políticas públicas desenvolvidas no Município na área habitacional, se pessoa jurídica;
- D. Não poderão integrar o Conselho, representando a sociedade civil, cidadãos e cidadãs que estiverem no exercício de cargo em comissão ou função de confiança do Poder Executivo ou Legislativo Municipal.
- E. Os candidatos que não preencherem as condições para eleição deverão ter suas candidaturas impugnadas pela Comissão Eleitoral.

XI - Dos eleitores

- A. Poderão votar o titular indicado/inscrito, ou na ausência, seu suplente.
- B. O eleitor deverá comparecer para votação munido de documento oficial de identidade, apondo sua assinatura na folha de votação.
- C. O eleitor assinará o livro de ata ou lista de presença da eleição e receberá a cédula rubricada pelos membros da comissão eleitoral.
- D. Cada representante de entidade ou associação habilitada deverá votar em até dois candidatos/as por segmento.

XII - Da votação e da apuração

- A. Caberá a Comissão eleitoral no dia da eleição apresentar listagem dos inscritos homologados para o pleito o Eleitoral;
- B. O Presidente do conselho fará abertura e início dos trabalhos para que se proceda os seguintes atos: leitura e aprovação do regimento interno, elaborado pela Comissão Eleitoral; votação; apuração; leitura e aprovação da ata.
- C. No caso de empate, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.
- D. A posse aos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o triênio 2022/2023/2024 dar-se-á na mesma data;
- E. Os casos omissos, no que concerne à realização do processo eleitoral, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.